

51	00024.001734/2024-13	APAE DE SIMPLICIO MENDES	INCLUSÃO EM AÇÃO: REFORMAR E EQUIPAR	APROVADA
----	----------------------	--------------------------	--------------------------------------	----------

02. Os pareceres podem ser encontrados no SEI e devem nortear providências necessárias para que as entidades continuem participando dos processos de captação de recursos junto ao SEIPS ou outros editais.

03. Vale ressaltar que o resultado supramencionado implicará diretamente na classificação dos projetos nos anos subsequentes, sendo priorizadas entidades com prestações de contas sem ressalvas, conforme explicitado em nota técnica 01/2024.

Maria Regina Sousa

Secretária da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC e

Presidente do Conselho Deliberativo do SEIPS

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 11339, datada de 13 de maio de 2025.)

EDITAIS

EDITAL Nº 02/2025 - PIT

Processo Seletivo Simplificado em Fluxo Contínuo para Cadastro de Reserva de Bolsistas para atuarem no âmbito do do Programa de Bolsas em Ciência Aplicada no Ambiente de Testes advindo do Projeto SoberanIA.

O Piauí Instituto de Tecnologia (PIT), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria PIT nº 09/2025, torna público o Processo Seletivo Simplificado em Fluxo Contínuo para formação de cadastro de reserva de bolsistas destinados ao Projeto SoberanIA, iniciativa estratégica de desenvolvimento de Inteligência Artificial soberana em língua portuguesa, nos termos do presente Edital.

1. OBJETIVOS GERAIS

1.1. Este edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de candidatos para atuação como bolsistas no âmbito do Programa de Bolsas em Ciência Aplicada no Ambiente de Testes advindo do Projeto SoberanIA, a fim de assessorar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação dentro do projeto em questão, com objetivo de fortalecer o ecossistema inovador, ampliar a competitividade e inserção de produtos regionais nos mercados nacional e internacional, fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras de impacto positivo e fortalecer a capacidade de relacionamento entre Instituições de Ciência e Tecnologia.



1.2. O cadastro de reserva em questão terá **validade até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado ante a demanda por profissionais no projeto.

1.3. Cada candidato poderá se inscrever em mais de uma área de atuação, conforme listado abaixo:

1.3.1. Pesquisador;

1.3.2. Engenheiro de Machine Learning;

1.3.3. Engenheiro DevOps;

1.3.4. Desenvolvedor Fullstack;

1.3.5. Linguista;

1.3.6. Analista Operacional;

1.3.7. Gerente de Projetos.

1.4. Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas no site oficial do PIT (www.pit.pi.gov.br).

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no site do PIT referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2 .REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Possuir experiência profissional comprovada na área de atuação (a ser comprovada mediante currículo ou portfólio);

2.1.2. Estar cursando ou ter concluído curso superior;

2.1.3. Possuir capacidade técnica para o desempenho das atividades;

2.1.4. Ter disponibilidade para as atividades relacionadas à função, conforme demandas do PIT;

3. INSCRIÇÕES EM FLUXO CONTÍNUO

3.1. As inscrições ocorrerão em **fluxo contínuo**, com análise de currículo e perfil profissional para deferimento ou indeferimento das candidaturas, de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo até o fim da vigência do edital e serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível através do link: <https://forms.gle/K6GecNEuJkEvkGJr8> .



3.3. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em arquivo único em formato PDF:

3.3.1. Documento de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente);

3.3.2. Comprovante de endereço atualizado (de até 90 dias);

3.3.3. Histórico escolar e diploma equivalente ao nível exigido para a área de interesse (frente e verso);

3.3.4. Currículo ou portfólio atualizado;

3.3.5. Comprovante de experiência profissional na área pretendida;

3.3.6. Certificados de cursos ou titulações adicionais (se houver).

3.4. As inscrições incompletas ou enviadas fora do padrão exigido serão indeferidas.

3.5. A homologação e inclusão do candidato no cadastro de reserva não implicam qualquer obrigatoriedade de convocação por parte do PIT. As convocações serão realizadas exclusivamente de acordo com as demandas específicas do projeto SoberanIA, disponibilidade de recursos e a conveniência administrativa, respeitando as normas vigentes e os critérios estabelecidos neste edital.

3.6. Em havendo demanda por profissionais de áreas não contempladas no Item 1 deste edital, será feita Chamada Específica, que regulamentará os critérios de homologação para inclusão no cadastro de reserva, bem como os critérios classificatórios e eliminatórios para seleção dos candidatos.

3.6.1. A referida Chamada Específica estabelecerá todas as diretrizes necessárias para o processo seletivo dessas novas áreas, garantindo transparência e alinhamento às necessidades institucionais do PIT.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. A homologação será realizada mensalmente pela Comissão de Seleção do PIT, com base na análise documental e curricular dos candidatos inscritos.

4.1.1. A análise curricular terá caráter meramente homologatório, destinada exclusivamente à inclusão no cadastro de reserva.

4.1.2. A análise resultará no deferimento ou indeferimento da inscrição, sem gerar qualquer garantia de convocação ou contratação.

4.2. Serão considerados na homologação mensal aqueles candidatos que realizarem sua inscrição e habilitação até o dia 20 de cada mês.

4.3. A lista de homologação será publicada até o dia 25 de cada mês.



4.4. Os candidatos homologados serão incluídos no cadastro de reserva do Programa de Bolsas em Ciência Aplicada do Projeto SoberanIA.

4.5. Os candidatos do cadastro de reserva estarão aptos a participarem da etapa classificatória de entrevista técnica (presencial ou online).

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Entrevista Técnica

5.1.1. Os candidatos homologados no cadastro de reserva poderão ser convocados a participar de uma entrevista técnica, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as demandas do projeto.

5.1.2. Havendo necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para área diferente da pleiteada, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua inscrição no cadastro de reserva na área originalmente escolhida.

5.1.3. A segunda etapa poderá usar critérios avaliativos como:

5.1.3.1. Competências profissionais;

5.1.3.2. Habilidades técnicas;

5.1.3.3. Alinhamento com os objetivos do projeto;

5.1.3.4. Perfil e experiência profissional.

5.2. Critérios de Desempate

5.2.1. Produção Científica nas áreas de atuação do projeto SoberanIA;

5.2.2. Maior tempo de experiência profissional na área;

5.2.3. Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

6. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

6.1. Os profissionais selecionados por meio deste edital poderão ser convocados para as seguintes funções, de acordo com o perfil e a demanda do Projeto SoberanIA:

6.1.1. Pesquisador: Profissional com formação acadêmica sólida e experiência em pesquisa aplicada, responsável por investigar, desenvolver e validar metodologias, algoritmos e soluções inovadoras no campo da inteligência artificial e gestão pública.

6.1.2. Engenheiro de Machine Learning: Especialista em modelagem, treinamento e



validação de algoritmos de aprendizado de máquina. Espera-se domínio de frameworks como TensorFlow, PyTorch, Scikit-learn, além de habilidades em manipulação de dados e métricas de desempenho.

6.1.3. Engenheiro DevOps: Responsável por automatizar e integrar processos de desenvolvimento e operações, garantindo a entrega contínua e a estabilidade das soluções do projeto. Espera-se conhecimento em infraestrutura como código, CI/CD, monitoramento e segurança de sistemas.

6.1.4. Desenvolvedor Fullstack: Profissional com experiência em desenvolvimento de aplicações completas, tanto no front-end quanto no back-end. Espera-se domínio de linguagens como JavaScript, Python, frameworks modernos (React, Node.js, Django, etc.) e boas práticas de arquitetura de software.

6.1.5. Linguista: Profissional com formação em Linguística ou áreas correlatas, capaz de atuar em tarefas de análise textual, curadoria de corpus, processamento de linguagem natural (PLN) e modelagem semântica. Desejável experiência com ferramentas de NLP.

6.1.6. Analista Operacional: Responsável por apoiar a execução das atividades administrativas, logísticas e operacionais do projeto. Espera-se perfil proativo, com boa capacidade organizacional, domínio de ferramentas de gestão e comunicação institucional.

6.1.7. Gerente de Projetos: Profissional com experiência comprovada na gestão de projetos de inovação ou tecnologia, responsável por planejar, acompanhar e entregar os produtos do projeto com base em metodologias ágeis ou híbridas. Desejável certificações (PMI, Scrum, etc.) e habilidades de liderança e articulação.

6.2. Cada cargo previsto neste edital poderá ser exercido em diferentes níveis hierárquicos, definidos conforme a complexidade da função e o grau de responsabilidade exigido, sendo eles:

6.2.1. Júnior: Profissional com formação compatível e experiência prática inicial relevante, capaz de contribuir com qualidade técnica sob supervisão e com potencial de desenvolvimento em ambientes exigentes e multidisciplinares.

6.2.2. Pleno: Profissional com atuação consolidada, domínio das ferramentas da área e autonomia para executar e integrar soluções. Espera-se experiência significativa em projetos relacionados ao escopo do Soberania.

6.2.3. Sênior: Profissional com vasta experiência, domínio técnico aprofundado e capacidade de propor, supervisionar e entregar soluções de alta complexidade. Deve ter atuação comprovada em projetos estratégicos e domínio de metodologias modernas.

6.3.4. Líder: Profissional de referência na área, com sólida formação, experiência robusta e comprovada em liderança de equipes e projetos de inovação tecnológica. Será responsável por orientar tecnicamente a equipe e garantir alinhamento com os objetivos



do projeto.

6.3. A classificação do profissional em um dos níveis observará critérios como:

6.3.1. Qualificação técnica e formação acadêmica;

6.3.2. Tempo de atuação e experiência na área pretendida;

6.3.3. Produção científica, técnica ou tecnológica;

6.3.4. Participação anterior em projetos de inovação, IA ou governo digital;

6.3.5. Capacidade de liderança, articulação e inovação aplicada.

6.4. A designação do nível de atuação ocorrerá após a realização da entrevista, conforme a análise curricular e técnica realizada pela equipe de coordenação do projeto e do PIT.

7. DAS BOLSAS

7.1. Considera-se bolsa o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, conforme o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

7.2. A natureza da bolsa é científico-acadêmica e não contratual, sendo voltada exclusivamente ao desenvolvimento institucional e acadêmico, e não à execução de atividades fins do PIT.

7.3. Para os efeitos deste Edital, aquelas destinadas a quem possui experiência comprovada em atividades de pesquisa e/ou comprovada experiência de mercado nas áreas de Gestão de Projetos, Desenvolvimento de Sistemas, Machine Learning, Inteligência Artificial e correlatas.

7.4. A outorga de benefícios financeiros, nos termos deste Edital, não corresponde a qualquer espécie de relação de trabalho entre o bolsista e o PIT, uma vez que não configura contraprestação de serviço, nem objetiva pagamento de salário.

7.5. A bolsa tem caráter temporário, sendo paga conforme a execução das atividades previstas, e custeada com recursos institucionais, conforme disponibilidade orçamentária.

7.6. O pagamento das bolsas será realizado por meio de repasses institucionais, em caráter temporário, e não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o PIT e o bolsista.

7.7. Os valores da bolsa serão definidos conforme a função do bolsista no projeto, tempo e experiência pessoal na área de atuação, carga horária envolvida, complexidade das tarefas a serem



desenvolvidas e área de alocação do bolsista no projeto.

7.8. A Matriz de Valores de Bolsas detalhada com todos os níveis, cargas horárias e valores específicos está disponível no Anexo II deste edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este edital permanecerá válido até **31 de dezembro de 2025**, garantindo a inclusão de novos candidatos no cadastro de reserva em fluxo contínuo.

8.2. A inclusão no cadastro de reserva implica a aceitação integral das normas estabelecida neste edital.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

Teresina, 12 de maio de 2025.

CRISTIANO VARGAS DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Piauí Instituto de Tecnologia

ANEXO I - TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA

DAS PARTES

I - OUTORGANTE	
Nome:	Piauí Instituto de Tecnologia (PIT)
CNPJ:	56.942.764/0001-50
ENDEREÇO:	Av. Miguel Rosa, 2932, Andar Segundo, 64.000-480, Centro - Teresina/PI
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA	Cristiano Vargas dos Santos

II - BOLSISTA	
NOME:	[Nome do bolsista]



CPF:	[Número do CPF]
DATA DE NASCIMENTO:	[Data de nascimento]
GÊNERO:	[Gênero]
NACIONALIDADE:	[Nacionalidade]
ENDEREÇO:	[Endereço completo]
CELULAR/WHATSAPP:	[Número de telefone]
DOMICÍLIO ELETRÔNICO (E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS)	[E-mail]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Outorga tem como objeto a concessão de bolsa para o(a) BOLSISTA atuar como **PESQUISADOR SÊNIOR**, no âmbito do Programa Soberania - I.A., a ser realizado na modalidade remota, conforme previsto no Estatuto do Piauí Instituto de Tecnologia - PIT, em seu art. 57.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

I - A outorga de benefícios financeiros, a título de Bolsa ao BOLSISTA, não corresponde a qualquer espécie de relação de trabalho entre o(a) BOLSISTA e O PIT, uma vez que não configura contraprestação de serviço, nem objetiva pagamento de salário.

II - A bolsa tem caráter temporário, sendo paga conforme a execução das atividades previstas, e custeada com recursos institucionais, conforme disponibilidade orçamentária.

III - A bolsa poderá ser cancelada antecipadamente pelo PIT nos seguintes casos:

a) **Alteração do escopo ou encerramento do projeto:** Caso haja mudanças substanciais no projeto de pesquisa, reformulação dos objetivos ou encerramento das atividades que justifiquem a descontinuação da bolsa..

b) **Interesse da Administração Pública:** Se houver necessidade de realocação orçamentária ou decisão estratégica que inviabilize a continuidade da bolsa, garantindo sempre a comunicação prévia ao bolsista com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

c) **Resultados insuficientes:** Se for constatado, por meio de avaliação técnica e periódica, que os resultados esperados das atividades do bolsista não estão sendo alcançados, podendo ser concedido um prazo para adequação antes do cancelamento definitivo.

d) **Baixa demanda ou descontinuidade da equipe:** No caso de desmobilização parcial ou total da equipe de pesquisa, ou se as atividades previstas para a função do bolsista deixarem de ser



necessárias ao projeto.

VI - O cancelamento antecipado da bolsa por quaisquer dos motivos acima será formalizado por meio de notificação escrita ao bolsista, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento.

VII - A bolsa poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, a critério do PIT, caso haja necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pelo bolsista e disponibilidade orçamentária. A prorrogação dependerá da avaliação satisfatória do desempenho do bolsista, do atingimento dos objetivos estabelecidos no projeto e da justificativa técnica apresentada pela coordenação do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E PAGAMENTO

I - Detalhamento do valor:

PROJETO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA BOLSISTA	QUANTIDADE DE MESES	VALOR DA BOLSA MENSAL

II - O pagamento será realizado em parcela mensal, durante X (X) meses;

III - Os valores da bolsa já contemplam todos os custos relacionados às atividades do(a) bolsista, não estando autorizado qualquer reembolso adicional.

IV - O não cumprimento das obrigações resultará na suspensão do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

O(A) BOLSISTA acima qualificado(a) declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos legais para receber os benefícios financeiros previstos no presente Termo, em especial:

I - Ser maior de 18 anos;

II - Estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e saúde física;

III - Estar quite com as obrigações militares;

IV - Estar quite com as obrigações eleitorais;

V - Não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em função pública;

VI - Possuir os requisitos básicos exigidos para exercício da função pretendida;

VIII - Currículo condizente com cada nível de Pesquisa.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

São direitos e deveres do **PIT**:

I - Cumprir os compromissos firmados neste Termo;

II - Acompanhar o(a) BOLSISTA durante o período da concessão, inclusive nos casos de prorrogações;

III - Apurar suspeitas de irregularidade e eventuais descumprimentos pelo(a) BOLSISTA das obrigações assumidas neste Termo, bem como aquelas previstas nas normas aplicáveis, com o emprego das sanções cabíveis, quando for o caso, mediante procedimento administrativo em que lhe sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa;

IV - Adotar as providências cabíveis para eventuais sanções legais a serem apuradas e aplicadas em outras instâncias administrativas, civis ou penais;

V - Suspender e cancelar o pagamento dos benefícios financeiros, em casos de eventuais descumprimentos pelo(a) BOLSISTA das obrigações assumidas neste Termo e aquelas previstas nas normas aplicáveis, mediante procedimento administrativo em que sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa;

VI - Suspender ou cancelar o pagamento dos benefícios financeiros, em casos de apuração de inadimplência do(a) BOLSISTA perante o PIT ou outro órgão da Administração Pública, mediante procedimento administrativo em que sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa;

VI - Revogar a outorga da Bolsa, a qualquer tempo, em observância ao interesse da administração pública, especialmente em casos de desmobilização da turma ou ausência de atividades pertinentes à função; e

VII - Requerer o ressarcimento ao erário quando for o caso, mediante procedimento administrativo em que sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa.

São direitos e deveres do(a) **BOLSISTA**:

I - Conhecer, aceitar e cumprir integralmente as obrigações e compromissos expressos neste Termo e nas normas aplicáveis à concessão;

II - Participar das formações e reuniões convocadas pela coordenação do programa;

III - Apresentar pesquisas e resultados, dentro do cronograma interno do programa, objetivando os resultados e entregas estipuladas no Plano de Trabalho;

IV - Manter comunicação contínua com o responsável pela execução do programa e demais envolvidos;

VII - Autorizar o PIT a solicitar atestados, certidões ou outros documentos que constem em base de dados oficial da Administração Pública, de acordo com o Decreto nº 9.094, de 18 de julho de 2017,



diretamente ao órgão ou entidade pública responsável, para fins de comprovação da regularidade da sua situação, sempre que a comprovação seja necessária para o adequado gerenciamento da Bolsa;

VIII - Comunicar previamente ao PIT sempre que estiver envolvido com outras atividades profissionais ou de pesquisa, e demonstrar que tais atividades não comprometerão o plano de atividades, inclusive no tocante ao prazo de conclusão das atividades deste projeto;

IX - Manter atualizado, durante toda a vigência deste Termo, o número do celular/WhatsApp, os endereços residencial e o endereço eletrônico (e-mail), bem como autorizar que este endereço eletrônico seja considerado o domicílio eletrônico, utilizado para fins de recebimento de comunicações do PIT para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativa;

X - Conhecer e cumprir integralmente as obrigações pertinentes ao Programa Soberania do PIT.

CLÁUSULA SEXTA - DA FINALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

I - A finalização da concessão se dará com o cumprimento integral das obrigações e compromissos assumidos pelas PARTES neste Termo, sendo obrigatórios:

a) A execução completa das atividades previstas na execução do programa e eventuais alterações aprovadas pelo PIT;

b) O cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo;

II - O presente Termo será considerado nulo de pleno direito desde a data de sua assinatura caso sejam comprovadas irregularidades, respeitando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a legislação vigente;

III - O descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) BOLSISTA no presente Termo ou por observância ao interesse da administração pública, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo PIT e a exigência de devolução parcial, proporcional ou integral dos recursos investidos;

IV - Caso o(a) BOLSISTA manifeste o desejo de desistir da bolsa antes do término previsto, deverá comunicar formalmente ao PIT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando justificativa por escrito por meio de canal oficial. A desistência voluntária não isentará o(a) BOLSISTA da obrigação de entregar relatórios e documentações pendentes, bem como de devolver eventuais valores pagos indevidamente, caso seja constatado o descumprimento de obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES (NDA)

I - O(A) BOLSISTA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais, estratégicas, técnicas, científicas, comerciais e operacionais a que tiver acesso durante o desenvolvimento das atividades no âmbito do Programa Soberania, incluindo, mas não se limitando a:

a) Modelos, algoritmos, códigos-fonte e metodologias de inteligência artificial;



- b) Dados de pesquisa, datasets proprietários e documentos técnicos;
- c) Informações financeiras, estratégicas e comerciais do PIT e parceiros;
- d) Resultados preliminares ou finais das pesquisas desenvolvidas no projeto.

II - As informações referidas nesta cláusula não poderão ser divulgadas, compartilhadas ou utilizadas pelo(a) BOLSISTA para qualquer finalidade alheia ao projeto, sem prévia autorização expressa e por escrito do PIT.

III - A obrigação de confidencialidade permanecerá válida por um período de 5 (cinco) anos após o término da bolsa, salvo se outra duração for estabelecida por normas específicas ou contratos firmados entre as partes.

IV - O descumprimento das obrigações de confidencialidade sujeitará o(a) BOLSISTA às penalidades legais e contratuais cabíveis, podendo resultar em sanções administrativas, rescisão imediata da bolsa e responsabilização civil e criminal, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E ROYALTIES COMERCIAIS

I - Todos os resultados, produtos, invenções, softwares, algoritmos, modelos de IA, bases de dados, relatórios técnicos e demais criações intelectuais desenvolvidas pelo(a) BOLSISTA no âmbito do Programa SoberanIA serão de titularidade exclusiva do **PIAÚÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA (PIT)**, salvo disposição em contrário estabelecida em contrato específico.

II - O(A) BOLSISTA desde já cede e transfere ao PIT, de forma irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre as criações resultantes de suas atividades no projeto, sem a necessidade de qualquer pagamento adicional além da bolsa concedida.

III - A exploração comercial de qualquer inovação, tecnologia ou software desenvolvido no âmbito do projeto será de responsabilidade e direitos exclusivos do PIT.

IV - O(A) BOLSISTA se compromete a não requerer patentes, registros de software ou quaisquer proteções de propriedade intelectual sobre as criações desenvolvidas no projeto sem a anuência expressa do PIT.

V - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- a) A produção e submissão de artigos científicos, relatórios técnicos e apresentações acadêmicas relacionados ao projeto dependerão de **autorização prévia e expressa do responsável do programa e do PIT, por escrito**;
- b) O PIT poderá condicionar a publicação à submissão conjunta com pesquisadores e gestores do projeto, garantindo o correto reconhecimento das contribuições institucionais;
- c) Caso autorizado pelo PIT, o(a) BOLSISTA deverá citar corretamente o Programa SoberanIA e o apoio do PIT ou outros parceiros indicados na publicação;
- d) A divulgação pública de qualquer conteúdo técnico ou científico relacionado ao projeto, incluindo apresentações em eventos, seminários e congressos, também dependerá de autorização prévia do responsável do programa e do PIT;



VI - O PIT poderá, a seu critério, conceder reconhecimento acadêmico e científico ao(à) BOLSISTA, incluindo coautoria em publicações científicas, conforme a relevância de sua contribuição e os interesses do PIT.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Ao firmar o presente Termo, o(a) BOLSISTA declara aceitar os benefícios concedidos, acatar as normas vigentes e estar ciente de que a condição de BOLSISTA não lhe atribui a qualidade de representante do PIT;

II - Ao firmar o presente Termo, o PIT concede os benefícios de que trata a Cláusula Terceira, a título de auxílio e reconhece sua responsabilidade com o cumprimento das obrigações e compromissos presentes neste Termo e em outros documentos normativos pertinentes, a entrega dos benefícios acordados, e a adequada gestão do processo relativo à concessão tratada neste Termo;

III - O(A) BOLSISTA compromete-se a atuar no âmbito do Programa SoberanIA em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

a) **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**, garantindo a confidencialidade e segurança das informações pessoais tratadas no projeto;

b) **Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016)**, cumprindo os princípios de governança pública e transparência aplicáveis ao PIT;

c) **Código de Ética do PIT** vigente, respeitando as diretrizes institucionais e normas de conduta aplicáveis;

d) Normas de **Ética em Pesquisa** estabelecidas pelo **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)** e pela **Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)**, quando aplicáveis.

IV - O(A) BOLSISTA reconhece que qualquer infração às normas mencionadas poderá resultar na **imediata rescisão da bolsa**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

V - O(A) BOLSISTA declara que **não possui qualquer vínculo ou interesse pessoal, acadêmico ou profissional** que possa gerar **conflito de interesses** com o Programa SoberanIA ou com o PIT;

VI - Caso o(a) BOLSISTA venha a exercer atividades externas que possam configurar conflito de interesses, deverá comunicar imediatamente ao PIT, que analisará a situação e poderá determinar o afastamento do bolsista do projeto;

VII - É expressamente proibida a utilização de informações, conhecimentos técnicos ou tecnologias desenvolvidas no projeto para **benefício próprio ou de terceiros, sem a devida autorização do responsável do programa e do PIT**;

VIII - As PARTES declaram, ainda, gozar de plenas condições para a execução adequada dos compromissos e obrigações assumidos no presente Termo;

IX - O presente Termo poderá ser **revisado e atualizado** a qualquer tempo pelo PIT, mediante





justificativa técnica e desde que comunicada formalmente ao(à) BOLSISTA com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

X - O(A) BOLSISTA poderá solicitar esclarecimentos e ajustes caso identifique necessidade de revisão do Termo, devendo submeter sua solicitação formalmente ao PIT;

XI - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo.

Cristiano Vargas dos Santos

Diretor-Presidente

Piauí Instituto de Tecnologia

XXXXX

BOLSISTA

ANEXO II - MATRIZ DE VALORES DE BOLSAS

Função	Nível H.	Escolaridade	Bolsa 1 (20h)	Bolsa 2 (20h)	Bolsa 3 (20h)	Bolsa 4 (20h)	Bolsa 5 (40h)	Bolsa 6 (40h)	Bolsa 7 (40h)	Bolsa 8 (40h)
Pesquisador	Líder	Grad.+ Currículo	R\$ 6,250.00	R\$ 9,375.00	R\$ 10,625.00	R\$ 12,500.00	R\$ 12,500.00	R\$ 18,750.00	R\$ 21,250.00	R\$ 25,000.00
Pesquisador	Sênior	Doutorado ou CV	R\$ 4,500.00	R\$ 6,750.00	R\$ 7,650.00	R\$ 9,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ 13,500.00	R\$ 15,300.00	R\$ 18,000.00
Pesquisador	Pleno	Mestrado ou CV	R\$ 3,000.00	R\$ 4,500.00	R\$ 5,100.00	R\$ 6,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ 10,200.00	R\$ 12,000.00
Pesquisador	Júnior	Graduado ou CV	R\$ 1,500.00	R\$ 2,250.00	R\$ 2,550.00	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ 4,500.00	R\$ 5,100.00	R\$ 6,000.00
Head de Projetos	Líder	Currículo	R\$ 5,000.00	R\$ 7,500.00	R\$ 8,500.00	R\$ 10,000.00	R\$ 10,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ 17,000.00	R\$ 20,000.00
Gerente de Projetos	Sênior	Grad. ou CV	R\$ 4,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ 6,800.00	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ 12,000.00	R\$ 13,600.00	R\$ 16,000.00
Gerente de Projetos	Pleno	Grad.ou CV	R\$ 3,000.00	R\$ 4,500.00	R\$ 5,100.00	R\$ 6,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ 10,200.00	R\$ 12,000.00
Gerente de Projetos	Júnior	Grad. ou CV	R\$ 1,500.00	R\$ 2,250.00	R\$ 2,550.00	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ 4,500.00	R\$ 5,100.00	R\$ 6,000.00
Eng. Machine Learning	Líder	Grad. ou CV	R\$ 6,250.00	R\$ 9,375.00	R\$ 10,625.00	R\$ 12,500.00	R\$ 12,500.00	R\$ 18,750.00	R\$ 21,250.00	R\$ 25,000.00
Eng. Machine Learning	Sênior	Grad. ou CV	R\$ 4,500.00	R\$ 6,750.00	R\$ 7,650.00	R\$ 9,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ 13,500.00	R\$ 15,300.00	R\$ 18,000.00
Eng. Machine Learning	Pleno	Grad. ou CV	R\$ 3,000.00	R\$ 4,500.00	R\$ 5,100.00	R\$ 6,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ 10,200.00	R\$ 12,000.00



Eng. Machine Learning	Júnior	Grad. ou CV	R\$ 2,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ 3,400.00	R\$ 4,000.00	R\$ 4,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ 6,800.00	R\$ 8,000.00
Engenheiro DevOps	Líder	Grad. ou CV	R\$ 6,250.00	R\$ 9,375.00	R\$ 10,625.00	R\$ 12,500.00	R\$ 12,500.00	R\$ 18,750.00	R\$ 21,250.00	R\$ 25,000.00
Engenheiro DevOps	Sênior	Grad. ou CV	R\$ 4,500.00	R\$ 6,750.00	R\$ 7,650.00	R\$ 9,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ 13,500.00	R\$ 15,300.00	R\$ 18,000.00
Engenheiro DevOps	Pleno	Grad. ou CV	R\$ 3,000.00	R\$ 4,500.00	R\$ 5,100.00	R\$ 6,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ 10,200.00	R\$ 12,000.00
Engenheiro DevOps	Júnior	Grad. ou CV	R\$ 1,500.00	R\$ 2,250.00	R\$ 2,550.00	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ 4,500.00	R\$ 5,100.00	R\$ 6,000.00
Desenvolvedor Fullstack	Líder	Grad. ou CV	R\$ 5,000.00	R\$ 7,500.00	R\$ 8,500.00	R\$ 10,000.00	R\$ 10,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ 17,000.00	R\$ 20,000.00
Desenvolvedor Fullstack	Sênior	Grad. ou CV	R\$ 4,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ 6,800.00	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ 12,000.00	R\$ 13,600.00	R\$ 16,000.00
Desenvolvedor Fullstack	Pleno	Grad. ou CV	R\$ 3,000.00	R\$ 4,500.00	R\$ 5,100.00	R\$ 6,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ 10,200.00	R\$ 12,000.00
Desenvolvedor Fullstack	Júnior	Grad. ou CV	R\$ 1,500.00	R\$ 2,250.00	R\$ 2,550.00	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ 4,500.00	R\$ 5,100.00	R\$ 6,000.00
Analista Operacional	Líder	Grad. ou CV	R\$ 5,000.00	R\$ 7,500.00	R\$ 8,500.00	R\$ 10,000.00	R\$ 10,000.00	R\$ 15,000.00	R\$ 17,000.00	R\$ 20,000.00
Analista Operacional	Sênior	Grad. ou CV	R\$ 4,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ 6,800.00	R\$ 8,000.00	R\$ 8,000.00	R\$ 12,000.00	R\$ 13,600.00	R\$ 16,000.00
Analista Operacional	Pleno	Grad. ou CV	R\$ 3,000.00	R\$ 4,500.00	R\$ 5,100.00	R\$ 6,000.00	R\$ 6,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ 10,200.00	R\$ 12,000.00
Analista Operacional	Júnior	Grad. ou CV	R\$ 1,500.00	R\$ 2,250.00	R\$ 2,550.00	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ 4,500.00	R\$ 5,100.00	R\$ 6,000.00
Linguista	Líder	Grad. ou CV	R\$ 4,500.00	R\$ 6,750.00	R\$ 7,650.00	R\$ 9,000.00	R\$ 9,000.00	R\$ 13,500.00	R\$ 15,300.00	R\$ 18,000.00
Linguista	Sênior	Grad. ou CV	R\$ 3,750.00	R\$ 5,625.00	R\$ 6,375.00	R\$ 7,500.00	R\$ 7,500.00	R\$ 11,250.00	R\$ 12,750.00	R\$ 15,000.00
Linguista	Pleno	Grad. ou CV	R\$ 1,500.00	R\$ 2,250.00	R\$ 2,550.00	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ 4,500.00	R\$ 5,100.00	R\$ 6,000.00
Linguista	Júnior	Grad. ou CV	R\$ 1,000.00	R\$ 1,500.00	R\$ 1,700.00	R\$ 2,000.00	R\$ 2,000.00	R\$ 3,000.00	R\$ 3,400.00	R\$ 4,000.00

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 11231, datada de 13 de maio de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

EDITAL Nº 02/2025-SEAD

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SERVIDOR EFETIVO DO GOVERNO ESTADUAL

A Comissão Organizadora de processo seletivo, instituída pela Portaria 294/2025 no uso das atribuições que lhe confere, em conformidade com o Edital 02/2025 - SEAD e em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, torna público o resultado final, referente ao processo seletivo para o preenchimento de vagas destinadas ao cargo de Assessor de Licitação.

NSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ÁREA	PONTUAÇÃO
----------	------	--------------------	------	-----------

